



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 06 de novembro de 2017, Nº 2838 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 031/2017	1
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 032/2017	1
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 034/2017	2
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 036/2017	3
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017-FME	3
RESOLUÇÃO Nº 21 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017	4
ATA Nº 109 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS	4

Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 031/2017

INDICIADO: AILTON DANTAS DOS SANTOS.

Visto, etc...

AILTON DANTAS DOS SANTOS, qualificado às fls. 03 (três), foi indiciado por abandono de cargo, nos termos do art. 145º, inciso II do Estatuto dos Servidores Público de Teixeira de Freitas, Bahia, Lei nº 822/14, havendo sido, por Portaria nº 031 de 17 de julho de 2017, instaurado o competente processo administrativo disciplinar, visando à apuração dos fatos denunciados às fls. 03 (três), ocorridos desde a data de 03/01/2017 data esta a qual deveria o indiciado ter retornado ao labor após a concessão de Licença Sem Vencimento. A denúncia foi recebida, designou-se abertura do processo de Inquérito. O indiciado foi citado às fls. 07 (sete), tendo inclusive consignado no referido documento que o mesmo não fora encontrado no endereço indicado pelo setor de Recursos Humanos. Com isso, a Comissão

Processante através de sua Presidente, solicitou a citação do Indiciado através de Edital pelo prazo de 15 (quinze) dias fls.10 (dez). Ainda consignado nos Autos, que a Comissão Processante através de sua presidente solicitou ao Procurador Geral *Dr. Paulo Américo Barreto da Fonseca*, doc. fls. 13(treze) um defensor dativo para o Indiciado nos termos do art. 177º parágrafo 2º da Lei 822/14, o que foi prontamente deferido, conforme Portaria de nº 044/2017.

É o relatório.

Na instrução verificou-se que o Indiciado fora citado por todos os meios de comunicação exigidos por Lei, o que vale dizer que o mesmo foi citado pessoalmente e através de Publicação de Edital, conforme fls. de nºs (07 e 10). Além do mais foi nomeado pelo Procurador Geral deste Município um defensor público no qual foi em defesa do Indiciado requereu que fosse o mesmo novamente citado para não afastar a oportunidade de defesa, alegando que dessa forma estava protegida pelo princípio do contraditório. Em relatório a Comissão Processante entendeu desnecessária e sem fundamento o pedido, vez que já fora esgotado todos os meios para tanto. Em síntese, o Indiciado não se apresentou em dia e hora estabelecida, nem justificou sua ausência.

Ante o exposto, e considerando mais o que dos autos consta, julgo procedente a acusação imputada ao Indiciado e determino a aplicação da pena de demissão com base no art. 145, inciso II, da Lei Municipal 822/2014.

À vista do presente julgamento determino seja lavrado o competente ato de punição procedendo-se a sua publicação.

Cumpra-se,

Teixeira de Freitas, 24 de outubro de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 032/2017

INDICIADO: ALEX BATISTA PEREIRA.

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 06 de novembro de 2017, Nº 2838 | Caderno 1

Visto, etc...

ALEX BATISTA PEREIRA, qualificado às fls. 03 (três), foi indiciado por abandono de cargo, nos termos do art. 145º, inciso II do Estatuto dos Servidores Público de Teixeira de Freitas, Bahia, Lei nº 822/14, havendo sido, por Portaria nº 032 de 17 de julho de 2017, instaurado o competente processo administrativo disciplinar, visando à apuração dos fatos denunciados às fls. 03 (três), ocorridos desde a data de 03/03/2017 data esta a qual deveria o indiciado ter retornado ao labor, após a concessão de Licença Sem Vencimento. A denúncia foi recebida, designou-se abertura do processo de Inquérito. O indiciado foi citado às fls. 07 (sete), tendo inclusive consignado no referido documento que o mesmo não fora encontrado no endereço indicado pelo setor de Recursos Humanos. Com isso, a Comissão Processante através de sua Presidente, solicitou a citação do Indiciado através de Edital pelo prazo de 15 (quinze) dias fls.10 (dez). Ainda consignado nos Autos, que a Comissão Processante através de sua presidente solicitou ao Procurador Geral *Dr. Paulo Américo Barreto da Fonseca*, doc. fls. 13(treze) um defensor dativo para o Indiciado nos termos do art. 177º parágrafo 2º da Lei 822/14, o que foi prontamente deferido, conforme Portaria de nº 045/2017.

É o relatório.

Na instrução verificou-se que o Indiciado fora citado por todos os meios de comunicação exigidos por Lei, o que vale dizer que o mesmo foi citado pessoalmente e através de Publicação de Edital, conforme fls. de nºs (07 e 10). Além do mais foi nomeado pelo Procurador Geral deste Município um defensor público no qual foi em defesa do Indiciado requereu que fosse o mesmo novamente citado para não afastar a oportunidade de defesa, alegando que dessa forma estava protegida pelo princípio do contraditório. Em relatório a Comissão Processante entendeu desnecessária e sem fundamento o pedido, vez que já fora esgotado todos os meios para tanto. Em síntese, o Indiciado não se apresentou em dia e hora estabelecida, nem justificou sua ausência.

Ante o exposto, e considerando mais o que dos autos consta, julgo procedente a acusação imputada ao Indiciado e determino a aplicação da pena de demissão com base no art. 145, inciso II, da Lei Municipal 822/2014.

À vista do presente julgamento determino seja lavrado o competente ato de punição procedendo-se a sua publicação.

Cumpra-se,

Teixeira de Freitas, 24 de outubro de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 034/2017

INDICIADA: KÁTIA DE SOUZA SANTOS TAKEUCHI.

Visto, etc...

KÁTIA DE SOUZA SANTOS TAKEUCHI, qualificada às fls. 03 (três), foi indiciada por abandono de cargo, nos termos do art. 145º, inciso II do Estatuto dos Servidores Público de Teixeira de Freitas, Bahia, Lei nº 822/14, havendo sido, por Portaria nº 034 de 17 de julho de 2017, instaurado o competente processo administrativo disciplinar, visando à apuração dos fatos denunciados às fls. 03 (três), ocorridos desde a data de 01/04/2017 data esta a qual deveria a indiciada ter retornado ao labor, após a concessão de Licença Sem Vencimento. A denúncia foi recebida, designou-se abertura do processo de Inquérito. A indiciada foi citada às fls. 07 (sete), tendo inclusive consignado no referido documento a assinatura da mesma, contudo a indiciada não compareceu à audiência designada pela Comissão Processante, conforme fls. 08 (oito) dos Autos. Com isso, a Comissão Processante através de sua Presidente, solicitou a citação da Indiciada através de Edital pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme fls.09 (nove). Ainda consignado nos Autos, que a Comissão Processante através de sua presidente solicitou ao Procurador Geral *Dr. Paulo Américo Barreto da Fonseca*, doc. fls. 11(onze) um defensor dativo para a Indiciada nos termos do art. 177º parágrafo 2º da Lei 822/14, o que foi prontamente deferido, conforme Portaria de nº 046/2017.

É o relatório.

Na instrução verificou-se que a Indiciada fora citado por todos os meios de comunicação exigidos por Lei, o que vale dizer que a mesma foi citada pessoalmente e através de Publicação

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 06 de novembro de 2017, Nº 2838 | Caderno 1

de Edital, conforme fls. de nºs (07 e 09). Além do mais foi nomeado pelo Procurador Geral deste Município um defensor público no qual foi em defesa da Indiciada requereu que fosse a mesma novamente citada para não afastar a oportunidade de defesa, alegando que dessa forma estava protegida pelo princípio do contraditório. Em relatório a Comissão Processante entendeu desnecessária e sem fundamento o pedido, vez que já fora esgotado todos os meios para tanto. Em síntese, a Indiciada não se apresentou em dia e hora estabelecida, nem justificou sua ausência.

Ante o exposto, e considerando mais o que dos autos consta, julgo procedente a acusação imputada à Indiciada e determino a aplicação da pena de demissão com base no art. 145, inciso II, da Lei Municipal 822/2014.

À vista do presente julgamento determino seja lavrado o competente ato de punição procedendo-se a sua publicação.

Cumpra-se,

Teixeira de Freitas, 24 de outubro de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 036/2017

INDICIADO: BRUNO ROCHA DOS SANTOS.

Visto, etc...

BRUNO ROCHA DOS SANTOS, qualificado às fls. 03 (três), foi indiciado por abandono de cargo, nos termos do art. 145º, inciso II do Estatuto dos Servidores Público de Teixeira de Freitas, Bahia, Lei nº 822/14, havendo sido, por Portaria nº 036 de 17 de julho de 2017, instaurado o competente processo administrativo disciplinar, visando à apuração dos fatos denunciados às fls. 03 (três), ocorridos desde a data de 06/03/2017 data esta a qual deveria o indiciado ter retornado ao labor. A denúncia foi recebida, designou-se abertura do processo de Inquérito. O indiciado foi citado às fls. 07 (sete), tendo inclusive consignado no referido documento que o mesmo não fora encontrado no endereço indicado pelo setor de Recursos Humanos. Com isso, a Comissão Processante através de sua Presidente, solicitou a citação do Indiciado através de Edital pelo

prazo de 15 (quinze) dias fls.10 (dez). Ainda consignado nos Autos, que a Comissão Processante através de sua presidente solicitou ao Procurador Geral *Dr. Paulo Américo Barreto da Fonseca*, doc. fls. 12(doze) um defensor dativo para o Indiciado nos termos do art. 177º parágrafo 2º da Lei 822/14, o que foi prontamente deferido, conforme Portaria de nº 047/2017.

É o relatório.

Na instrução verificou-se que o Indiciado fora citado por todos os meios de comunicação exigidos por Lei, o que vale dizer que o mesmo foi citado pessoalmente e através de Publicação de Edital, conforme fls. de nºs (07 e 10). Além do mais foi nomeado pelo Procurador Geral deste Município um defensor público no qual foi em defesa do Indiciado requereu que fosse o mesmo novamente citado para não afastar a oportunidade de defesa, alegando que dessa forma estava protegida pelo princípio do contraditório. Em relatório a Comissão Processante entendeu desnecessária e sem fundamento o pedido, vez que já fora esgotado todos os meios para tanto. Em síntese, o Indiciado não se apresentou em dia e hora estabelecida, nem justificou sua ausência.

Ante o exposto, e considerando mais o que dos autos consta, julgo procedente a acusação imputada ao Indiciado e determino a aplicação da pena de demissão com base no art. 145, inciso II, da Lei Municipal 822/2014.

À vista do presente julgamento determino seja lavrado o competente ato de punição procedendo-se a sua publicação.

Cumpra-se,

Teixeira de Freitas, 24 de outubro de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017-FME

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **CONTRATADO:** **D LIMP DESINSETIZADORA LTDA-ME. CNPJ:** 12.220.102/0001-00. **CONTRATO** nº 553/2017 no valor de R\$ 10.750,00 (Dez mil, setecentos e cinquenta reais).

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 06 de novembro de 2017, Nº 2838 | Caderno 1

OBJETO: Contratações de Empresa(s) Especializada(s) para serviço de dedetização, para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO: A contar da data de 01 novembro de 2017 até 31 de dezembro 2017.

Teixeira de Freitas, 01 de novembro de 2017.

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre aprovação da compra de EQUIPAMENTO DE SOM MÓVEL com os recursos do cofinanciamento Federal do IGD-PBF/CADÚNICO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária ata nº 110 realizada no dia 25 de outubro de 2017, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 197/97, alterada pela Lei nº 478/2009.

CONSIDERANDO as discursões e apreciações sobre a matéria.

CONSIDERANDO que o Município vem desenvolvendo uma gestão descentralizada das ações do Programa Bolsa Família - PBF e do Cadúnico, ofertando serviços nos CRAS e em seus territórios no qual reside o público alvo do Programa, desenvolvendo ações em conjunto com a proteção Social Básica e buscando estratégias para inclusão de famílias no Cadastro único, revisão cadastral, gestão de benéficos, acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades, dentre outras que visam a superação das vulnerabilidades e risco social, bem como, a superação das situações de extrema pobreza.

CONSIDERANDO que há diversas áreas descobertas e a necessidades de alcançar os beneficiários e usuários, a fim de garantir seus direitos e cumprir com as metas do Programa.

CONSIDERANDO as demandas dos distritos, que há a necessidade de mobilizar os usuários para atualização cadastral dentre outras ações imprescindíveis para melhoria da gestão do

Programa e implementos das ações do Programa Bolsa Família e de forma descentralizadas também da Proteção Social Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a compra do equipamento de som móvel completo com recursos de cofinanciamento Federal do IGD-PBF/CADÚNICO, a fim de subsidiar as ações do Programa Bolsa Família, nas áreas descobertas, nos distritos e nas áreas de abrangências dos CRAS. O som móvel será utilizado nos mutirões, anúncios pelos bairros e ruas dos distritos sobre atividades do PBF/CADÚNICO, dentre outras atividades correlativas e que venham a favorecer o acesso dos usuários aos serviços e programas, bem como, garantir direitos. No entanto, faz as seguintes recomendações:

- a) Que o manuseio do equipamento de som seja realizado por um profissional ou técnico em sonorização;
- b) Que seja destinado um único automóvel para a instalação do equipamento.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Publique-se, registre-se, cumpra-se;

Teixeira de Freitas – BA, 30 de outubro de 2017.

Maria Renilde Cardoso Machado
Presidente Do Conselho Municipal De Assistência Social

ATA Nº 109 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete, realizou-se na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua João Calmon nº 189 – Centro, nesta cidade, a reunião ordinária do CMAS, estando presentes os seguintes conselheiros: Maria Renilde Cardoso Machado (Presidente), Tadeu Mageste (Representante Lar dos Idosos e Vice-Presidente do CMAS), Valdeci da Silva Fernandes (Representantes da Casa da Criança Renascer), Andressa Guimarães (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social), Maria Edma Carvalho (Representante da PASPAS), Maria de Lurdes Mattiello (Representante da Associação Cidadania São José), Solange Renault Lacerda (Representante

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 06 de novembro de 2017, Nº 2838 | Caderno 1

da Secretaria de Educação), Pollyane de Souza (Representante da Secretaria de Saúde), Renilde Teixeira Barbosa (Representante da Pestalozzi), Izabel Zanuncio (Representante da Secretaria de Meio Ambiente) e Nídia Solidade Bonfim (Técnica Administrativa do CMAS). Contou com a presença dos representantes da SMAS Jaqueline Pereira, Fábio Alves, Kacyana Faria, Itatiana Rodrigues, Maria Aparecida Neris e Angelica Diniz e Barbara Bandeira (Representante da sociedade civil). PAUTA DE REUNIÃO: 1) Leitura e deliberação da Ata; 2) Informar sobre a substituição realizada pela Secretaria de Educação; 3) Apreciar e deliberar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução físico-financeira de Serviços/Programas, Demonstrativo Sintético IGDSUAS, Demonstrativo IGDPBF do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social-SUAS/ANO 2016 (Prestação de contas dos recursos da Assistência Social); 4) Apreciar e deliberar a compra de divisórias com os recursos de cofinanciamento federal do IGD-PBF/CADÚNICO; 5) Apreciar a Proposta do Plano Plurianual referente 2018-2021; 6) Deliberar o Edital de Convocação para Eleição da sociedade civil; 7) O que ocorrer. A Presidente a Srª Maria Renilde abriu a plenária as oito horas e quarenta minutos com a exposição da pauta, seguiu com a leitura da ata que após apreciação foi aprovada e assinada. A Srª Nídia informou aos Conselheiros que os ofícios encaminhados a SMAS ainda seguem sem resposta, sendo eles; solicitando informação quanto o planejamento das ações e estratégias para o atendimento, inclusão e atualização dos beneficiários do BPC no Cadúnico; informação do Programa ACESSUAS/Trabalho, solicitação de material de expediente e solicitação da Secretária Executiva/Técnica Social para compor a Secretaria do CMAS. A Presidente ressaltou quanto as pendências, embora entendendo a situação da Secretaria de Assistência Social não é motivo para tamanho descaso com este Conselho. O Sr Fábio explicou que a gestão se esbarra em algumas circunstâncias impossibilitado de executar algumas obrigações e na oportunidade solicitou do Conselho um plano de ação para a execução dos recursos destinado ao CMAS; diante da discussão, a Conselheira Srª Izabel propôs convidar o Secretário para uma reunião em plenária, todos aprovaram a sugestão devendo agendar uma reunião extraordinária ou na próxima oportunidade, a Srª Maria Renilde ponderou que está assoberbada tanto no seu trabalho quanto nos Conselhos pois está atuando como Vice-

Presidente no COMDECA mas, que irá verificar sua agenda e dará um retorno. A Srª Nídia informou que a Secretaria de Educação encaminhou um ofício substituindo a Conselheira Titular indicando a Srª Nilma Guimarães Cerqueira. A Presidente passou a oportunidade para o Sr. Fábio que seguiu informando que o gestor da Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução físico-financeira de Serviços/Programas, Demonstrativo IGDSUAS e Demonstrativo IGDPBF do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social-SUAS ano 2016, faz a prestação de contas dos recursos federais recebidos em 2016 por meio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. A Srª Jaqueline apresentou a parte física, relatou que a prestação de contas deve ser realizada para os cinco blocos de financiamento do SUAS sendo estes; Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Gestão do Suas e Gestão do Bolsa Família, como preconiza a Portaria MDS nº 113/2015, que também estabelece o prazo para lançamento das informações no sistema. Após apreciação da parte física o Sr Fábio seguiu apresentando a parte financeira, na oportunidade informando que a gestão tem até o dia trinta de setembro para lançar no sistema e o Conselho até trinta e um de outubro para o preenchimento do parecer no sistema; seguiu relatando que os dados apresentados nos Demonstrativos são resultantes da análise criteriosa dos processos de pagamento, dos extratos bancários, das conciliações bancárias, dentre outros. A Presidente abonou que o CMAS já analisou durante o ano 2016 (dois mil e dezesseis) os processos de pagamentos, relatórios, saldos das contas, dentre outros documentos; o Sr. Fábio sobrepôs que, caso o Conselho necessite de maiores informações ou esclarecimento a SMAS está à disposição. Diante da apreciação o CMAS deliberou parecer favorável aprovando o Demonstrativo Sintético Anual da Execução físico-financeira de Serviços/Programas, Demonstrativo IGDSUAS e Demonstrativo IGDPBF do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social-SUAS/ANO 2016. Em seguida o Sr Fábio solicitou ao Conselho a apreciação do ofício SMAS nº 134/2017 no qual solicita a análise e deliberação para a compra de divisórias com recursos de cofinanciamento federal do IGD-PBF/CadÚnico com a finalidade de readequar os espaços dos CRAS Ulisses Guimarães e Liberdade, considerando que o Município vem desenvolvendo uma gestão

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 06 de novembro de 2017, Nº 2838 | Caderno 1

descentralizada das ações do Programa Bolsa Família/CadÚnico nos CRAS e seus territórios. O Conselho aprovou a compra das divisórias dados as justificativas e também por constatar a veracidade da necessidade destes espaços nos CRAS através de visita in loco realizada por este colegiado. A Sr^a Maria Renilde prosseguiu apresentando para conhecimento a proposta do Plano Plurianual 2018-2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Sr. Fábio relatou que o formato do Plano foi discutido e acertado em reunião com a gestão e com Elias e que estão abertos para discutirem qualquer modificação, informou que faltaram alguns indicadores, isso porque ou são ações novas ou por não ter um indicador como referência (diagnóstico), ou os responsáveis pelas informações não repassaram. Quanto ao Programa de Governo fixou o mesmo que constavam no plano anterior, porém com algumas modificações, porém fica a critério da Secretaria Planejamento, tendo em vista o alinhamento com o plano de governo, observando o desenho da Política de Assistência Social que já está preconizada em Leis e normativas, quanto aos valores dos recursos financeiros necessários para realizar as ações, foram levados em conta a média histórica. A Sr^a Maria Renilde passou a oportunidade para a Sr^a Andressa membro da Comissão organizadora do processo eleitoral da sociedade civil que apresentou o edital de convocação da eleição para a sociedade civil, informou que para a elaboração do documento foi observado a lei de criação do CMAS, o regimento interno, o caderno de orientação CNAS dentre outras orientações. Após leitura ficou acordado que a Sr^a Nídia encaminharia o edital através do endereço eletrônico para os conselheiros apreciarem e caso necessário fazer as alterações, para posterior publicar no diário oficial do Município. Em seguida a Sr^a Renilde relatou a título de conhecimento a informação referente a confirmação de participação dos 3 trimestres do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos lançados no Sistema de Informações do SCFV-SISC. Sem mais para o momento a Presidente finalizou a plenária, informando que as assinaturas dos visitantes e convidados constam na folha de registro desta reunião. Encerrada a reunião eu, Nídia Solidade Bonfim, secretária administrativa lavrei essa ata que após lida e aprovada será assinada por todos os conselheiros presentes e por mim.